



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.444, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.269, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo usando de usas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.876,46 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 3.269, de 05 de agosto de 2025, destinados para custear o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - A entidade denominada Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã receberá o valor de R\$ 27.093,64 (vinte e sete mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), previsto para a Proteção Social Básica, com divisão em partes iguais para ser utilizado em Recursos Humanos e Custeio.

Parágrafo Segundo - A entidade denominada Lar dos Velhos a receber o valor de R\$ 52.782,82 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), previsto para a Proteção Social Especial, com finalidade exclusiva de custeio.

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0008.244.0005.2072 Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 02 – Transferência Voluntária do Estado

Aplicação: 510 – Assistência Social

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.04.0008.244.0005.2072.335039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, advindo do cofinanciamento extraordinário do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Resolução SEDS nº 28, de 18 de junho de 2025, destinados ao custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.444, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Artigo 4º- O valor suplementado será repassado para as entidades socioassistenciais, que prestam serviços na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme discriminadas no Artigo 1º.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços da manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de agosto de 2025.

MILTON MITHIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretario Designado